



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

“Locação de carrinho de pipoca destinado a atender aos eventos da Prefeitura do Município de Jumirim.”

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para fornecer pipoca nos eventos da Secretaria de Cultura do município otimiza a logística, garantindo qualidade e variedade de produtos. Isso permite que a equipe da Secretaria se concentre em outras áreas, enquanto a empresa especializada cuida da produção e distribuição. Além de melhorar a experiência dos participantes, essa medida contribui para o desenvolvimento econômico local, gerando empregos e fortalecendo o setor cultural.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SETOR	EVENTO	DATA	LOCAL	PIPOCA
CULTURA E ESPORTE	Memorias dia das Mães:	12/05/2024	Praça NSa Senhora	2
	Dia das crianças	Outubro	Praça NSa Senhora	2
	Apresentação alunos	Dezembro	Praça NSa Senhora	2
	Chegada do Papai Noel	Janeiro	Praça NSa Senhora	2
	Carnaval 2025	março	Praça NSa Senhora	2
			TOTAL	10

SETOR	EVENTO	DATA	LOCAL	PIPOCA
EDUCAÇÃO	Semana do aniversário	maio	Escola Mario Covas	3
	Semana das crianças	Outubro	Escola Mario Covas	3
			TOTAL	6

SETOR	EVENTO	DATA	LOCAL	PIPOCA
SAÚDE	Evento Saúde	Abril	UBS Jumirim	1
	Evento Saúde	Maio	UBS Jumirim	1
	Evento Saúde	Julho	UBS Jumirim	1



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumarim - SP
CEP: 18.535-000

	Evento Saúde	Julho	UBS Jumarim	1
	Evento Saúde	Agosto	UBS Jumarim	1
	Evento Saúde	Setembro	UBS Jumarim	1
	Evento Saúde	Outubro	UBS Jumarim	2
	Evento Saúde	Novembro	UBS Jumarim	1
	Evento Saúde	Dezembro	UBS Jumarim	1
	Evento Saúde	Janeiro	UBS Jumarim	1
	Evento Saúde	Fevereiro	UBS Jumarim	1
	Evento Saúde	Março	UBS Jumarim	1
TOTAL				13

	PIPOCA
TOTAL GERAL	29

4. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A disponibilidade dos carrinhos deverá ocorrer com antecedência mínima de 1 (uma hora) do início do evento. A Contratada é a única responsável pela execução dos serviços dentro do prazo determinado e pela qualidade e segurança dos serviços prestados. A retirada poderá ocorrer logo após o encerramento do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prestador do serviço deverá oferecer: carrinhos próprios, higienizados e equipados com botijões de gás de cozinha; ingredientes para preparo; saquinhos para pipoca; óleo para preparo da pipoca; guardanapos e profissionais capacitados para preparação de pipoca durante o evento, que será em frente à Praça Nsa. Sra. Aparecida – Jumarim, SP.

O serviço deverá observar as exigências sanitárias, de segurança e saúde, bem como os produtos manuseados e adequados ao pedido dos usuários considerando transporte, limpeza e preparação.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

Garantia ou assistência técnica: Não será exigida garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:



Prefeitura de
Jumirim



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Laser
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

6.1.1 Fornecer o objeto contratado e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;

6.1.2 Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste procedimento administrativo, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

6.1.3 Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.1.4 Permitir ao CONTRATANTE, quando este entender indispensável, a fiscalização de documentação pertinente visando ao cumprimento do inciso anterior.

6.1.5 Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.

6.1.6 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

6.1.7 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

6.1.8 O transporte, a alimentação e a estadia dos funcionários correrão por conta da Contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7. OBRIGADAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A contratante deverá:

7.1.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.1.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.1.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.1.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura de
Jumirim



prefeiturajumirim

(15) 3199.9811

cultura@jumirim.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Rua Manoel Novaes, 372 - Centro - Jumirim - SP
CEP: 18.535-000

8. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será Daniel de Moura, Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, conforme Art. 17 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

O Fiscal de contrato, será designado conforme portaria e caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, conforme Art. 14 do Decreto nº 2.173/2023, de 28 de dezembro de 2023.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das Notas Fiscais/Faturas, o que se dará após a efetiva conferência por parte do Órgão requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as interessadas informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do tesouro.

11.1. Fonte do recurso

Os recursos serão do tesouro.

Jumirim, 18 de abril de 2024.

Daniel de Moura
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer